



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.948, de 24 de fevereiro de 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 03 de março e 04 de março (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 05 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal n° 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 03 de março e 04 de março (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 05 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º O retorno às atividades normais, será no dia 05 de março (quarta-feira de cinzas), a partir do turno da tarde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de fevereiro de 2025.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda